

**ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE
DISTRIBUIÇÃO, DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE
ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA**



ÉXES SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 55.085.811/0001-24

Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo - SP

Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos
por Carlos Alberto Mauro

no montante total de

R\$ 30.000.000,00
(trinta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BREXSECRA001

**O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA
CVM EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2024/277**

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 59 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliário ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **ÉXES SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o número 1155, na categoria "S2", com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 55.085.811/0001-24 ("Emissora"), na condição de emissora e intermediária líder da Oferta (conforme definido abaixo), vem a público por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), **COMUNICAR** o início, nesta presente data, do período de distribuição da oferta pública de distribuição sob rito automático, de 30.000 (trinta mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 11 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Oferta").

Os CRA foram emitidos com base nos requisitos da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021 e são lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos por **CARLOS ALBERTO MAURO**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Itatiaia, 407, SA 26, Jardim Sumaré, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.025-070, portador da Cédula de Identidade RG nº 12853450 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 026.433.608-93 ("Devedor"), decorrentes da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024, com valor nominal de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) emitida pelo Devedor em favor da Emissora ("Direitos Creditórios do Agronegócio").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada de acordo com o disposto no artigo 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução CVM 160 e do "Código de Ofertas Públicas", publicado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ("ANBIMA") e atualmente em vigor, sendo destinada, portanto exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). A Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem	Eventos ⁽²⁾	Data prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	12/12/2024
2	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta dos CRA	18/12/2024
3	Data de Liquidação dos CRA	18/12/2025
4	Divulgação do Anúncio de Encerramento dos CRA	Até 16/06/2025
5	Data máxima para início de negociação dos CRA na B3	Dia Útil seguinte à divulgação do Anúncio de Encerramento da Distribuição.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão imediatamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, nos termos do

artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Anúncio de Início e/ou do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão da Éxes Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Carlos Alberto Mauro*", celebrado em 11 de dezembro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"), bem como outras informações adicionais sobre a Oferta, deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização deste Anúncio de Início, à Emissora, à CVM e/ou à B3.

NOS TERMOS DO ARTIGO 23, §1º E DO ARTIGO 9ª, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A SECURITIZADORA OU COM A CVM.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA OU DOS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DOS DEVEDORES DOS TÍTULOS ENDOSSADOS PELA ENDOSSANTE, BEM COMO ESTÃO EXPOSTOS AO RISCO DE CRÉDITO DOS FIADORES, ENQUANTO COBRIGADOS, TENDO SIDO INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DOS REFERIDOS TÍTULOS.

ESTA EMISSÃO NÃO CONSTARÁ COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO".

Adicionalmente, os termos que não estejam definidos neste Anúncio de Início terão o mesmo significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.



EMISSORA/COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA



Classificação dos CRA (ANBIMA): Para os fins do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA, os CRA são classificados da seguinte forma: (i) Concentração: concentrado; (ii) Revolvência: sem revolvência; (iii) Atividade do Devedor: produtor rural; e (iv) Segmento: híbrido; e (v) Título classificado como “Verde”, “Social” ou “Sustentável”: Não. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTA PÁGINA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.